

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI  
VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA JURÍDICA – PPCJ  
CURSO DE DOUTORADO EM CIÊNCIA JURÍDICA – CDCJ  
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CONSTITUCIONALISMO, TRANSNACIONALIDADE E  
PRODUÇÃO DO DIREITO  
LINHA DE PESQUISA: PRINCIOLOGIA CONSTITUCIONAL, POLÍTICA DO DIREITO E  
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL  
PROGRAMA DE PESQUISA INTERNACIONAL CONJUNTO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA  
E TÉCNICA PPCJ/UNIVALI E DELAWARE LAW SCHOOL  
PROJETO DE PESQUISA: GOVERNANÇA, CONSTITUCIONALISMO,  
TRANSNACIONALIDADE E SUSTENTABILIDADE

## **A INTERFERÊNCIA DO DIREITO EM CONTROVÉRSIAS TÉCNICAS DE OUTRAS CIÊNCIAS:**

Teoria e prática no Brasil e nos Estados Unidos da América, o paradoxal  
acesso à justiça e a resolução técnica extrajudicial como solução  
recomendável

**BRUNO DE MACEDO DIAS**

Itajaí/SC – Abril de 2024

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI  
VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA JURÍDICA – PPCJ  
CURSO DE DOUTORADO EM CIÊNCIA JURÍDICA – CDCJ  
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CONSTITUCIONALISMO, TRANSNACIONALIDADE E  
PRODUÇÃO DO DIREITO  
LINHA DE PESQUISA: PRINCIPIOLOGIA CONSTITUCIONAL, POLÍTICA DO DIREITO E  
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL  
PROGRAMA DE PESQUISA INTERNACIONAL CONJUNTO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA  
E TÉCNICA PPCJ/UNIVALI E DELAWARE LAW SCHOOL  
PROJETO DE PESQUISA: GOVERNANÇA, CONSTITUCIONALISMO,  
TRANSNACIONALIDADE E SUSTENTABILIDADE

## **A INTERFERÊNCIA DO DIREITO EM CONTROVÉRSIAS TÉCNICAS DE OUTRAS CIÊNCIAS:**

Teoria e prática no Brasil e nos Estados Unidos da América, o paradoxal  
acesso à justiça e a resolução técnica extrajudicial como solução  
recomendável

**BRUNO DE MACEDO DIAS**

Tese submetida ao Curso de Doutorado Acadêmico  
em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí  
– UNIVALI, como requisito parcial à obtenção do título  
de Doutorado em Ciência Jurídica, em dupla titulação  
com Widener University – Delaware Law School.

**Orientador: Professor Doutor Gilson Jacobsen**

**Itajaí/SC – Abril de 2024**

## AGRADECIMENTOS

Registro este modesto agradecimento a:

Caríssimo orientador, professor Gilson Jacobsen, por suas essenciais contribuições para a pesquisa, nos debates e caminhos indicados, e por sua paciência e perseverança para acompanhar esta caminhada de pesquisa longa e turbulenta;

Grandes professores e inspirações que tive no Direito, em especial ao Desembargador Francisco Oliveira Filho e ao Prof. João, cujo convívio foi essencial para me transformar no jurista que sou hoje;

Professores dos Programas de Pós-Graduação da UNIVALI e da Delaware Law School, pelos valiosos ensinamentos e ideias e pelos marcantes momentos compartilhados, representados nos professores Paulo Márcio Cruz (Coordenador do PPCJ/Univali), Marcelo Buzaglo Dantas (responsável pela dupla titulação norte-americana) e Eileen Grena-Pinotti (*Executive Diretor - GICLS/Delaware Law School*);

Empenho da UNIVALI e da *Delaware Law School* pelo desenvolvimento do programa de doutorado em dupla titulação, cujo intercâmbio viabilizou esta pesquisa;

Procuradoria-Geral do Estado, seu fundo de capacitação (FUNJURE) e Centro de Estudos, pela elogiável iniciativa de fomentar a qualificação de seus procuradores, que trará ganhos evidentes e inegáveis para a sociedade catarinense;

Familiares e amigos, pelo carinho, compreensão, inspiração e até mesmo revisão, essenciais para a conclusão deste estudo.

## **DEDICATÓRIA**

*Dedico essa obra ao Deus Trino, que nos dá os talentos e inspirações e tudo que nos pede em troca é sua justa utilização e dedicação a Ele;*

*Para minha amada família, na pureza dos meus anjos Bernardo e Joaquim, da inabalável esposa Mariele e da querida mãe Marise; e*

*Para meu saudoso pai, Afonso, que dedicou sua vida a proporcionar os meios materiais que me permitiram aqui estar.*

## **TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro, para todos os fins de direito, que assumo total responsabilidade pelo aporte ideológico conferido ao presente trabalho, isentando a Universidade do Vale do Itajaí, a Coordenação do Curso de Doutorado em Ciência Jurídica, a Banca Examinadora e o Orientador de toda e qualquer responsabilidade acerca do mesmo.

Itajaí-SC, 03 de abril de 2024



**Bruno de Macedo Dias**

**Doutorando**

## PÁGINA DE APROVAÇÃO

### DOUTORADO

Conforme Ata da Banca de defesa de doutorado, arquivada na Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu em* Ciência Jurídica PPCJ/UNIVALI, em 03/04/2024, às quinze horas, o doutorando Bruno de Macedo Dias fez a apresentação e defesa da Tese, sob o título “A INTERFERÊNCIA DO DIREITO EM CONTROVÉRSIAS TÉCNICAS DE OUTRAS CIÊNCIAS: Teoria e prática no Brasil e nos Estados Unidos da América, o paradoxal acesso à justiça e a resolução técnica extrajudicial como solução recomendável”.

A Banca Examinadora foi composta pelos seguintes professores: Doutor Gilson Jacobsen (UNIVALI), como presidente e orientador, Doutora Marcia Cristina Xavier de Souza (UFRJ), como membro, Doutora Marcia Michele Garcia Duarte (UFF e UERJ), como membro, Doutor Paulo Marcio Cruz (UNIVALI), como membro, Doutor Márcio Ricardo Staffen (UNIVALI), como membro, Doutor Marcelo Buzaglo Dantas (UNIVALI), como membro suplente e Doutora Luciene Dal Ri (UNIVALI), como membro suplente. Conforme consta em Ata, após a avaliação dos membros da Banca, a Tese foi aprovada.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itajaí (SC), 03 de abril de 2024.



**PROF. DR. PAULO MÁRCIO DA CRUZ**  
Coordenador/PPCJ/UNIVALI

## ROL DE CATEGORIAS E CONCEITOS OPERACIONAIS

**Aceitação científica:** grau de confiabilidade que determinado método, teoria ou técnica possui perante a comunidade científica, que demonstre não ter sido rejeitado e apresentar razoável admissibilidade dentre as correntes disponíveis, sem que necessariamente seja unanimidade ou certeza científica.

**Ciência:** apesar de não haver conceito pacífico, a partir de Peirce, propõe-se como ciência a sistematização e evolução do conhecimento, produzido através de processo científico válido, por método científico adequado, em busca da verdadeira realidade natural, com espírito científico. Conforme o caso e o momento histórico, o grau destes itens precisa ser compatível com os meios disponíveis.

**Ciências:** o termo ciências, no plural, corresponde à compreensão da coexistência de disciplinas/áreas científicas distintas, que também são chamadas de “ciência” de forma individualizada. Embora não seja a denominação ideal, por gerar confusão com o gênero ciência e ser facilmente substituível por área científica ou disciplina (embora estas sejam usadas para subdivisões de cada área), seu uso é suficientemente difundido, de modo que se torna mais útil trabalhar com a distinção entre ciência (gênero) e ciências (disciplinas) do que ignorar essa realidade.

**Ciência jurídica:** área ou disciplina componente do universo científico destinada ao estudo do direito, o que inclui os fatos de relevância jurídica, o ordenamento jurídico e a resolução de conflitos, na busca da solução juridicamente correta, para alcançar o convívio social pacífico, ordenado e com previsibilidade e segurança jurídica.

**Conhecimento científico:** produto da pesquisa científica, construída sob os rigores necessários, que é aproveitado e incorporado pelos profissionais da área e eventualmente pela sociedade, para sua evolução. Conforme cada cenário, pode oscilar em termos de consolidação, adotando-se a divisão da *Supreme Court* em *Daubert*: leis científicas, conhecimento científico aceito e inovação.

**Conflito:** pretensão em relação a bem e/ou direito que encontra resistência de outrem. Classicamente, em processo civil, são adotados os termos litígio ou lide, mas estes

são colocados em segundo plano nesta pesquisa, como base conceitual para ajudar a definir conflito. Este termo se mostra mais adequado (ou ao menos mais comum) para o trabalho com espaços extrajudiciais de resolução, como é o caso.

**Complexidade técnica:** conhecimento, técnica, método ou qualquer outro aspecto pertencente a uma área não jurídica do conhecimento que se mostre demasiadamente complexa ou propensa a erro para manejo pelos profissionais do Direito, seja ela controvertida ou pacífica.

**Controvérsia técnica:** conhecimento, técnica, método ou fato analisado sob a ótica de outra ciência (não jurídica) que se apresente com pluralidade de interpretações ou aplicações, potencialmente válidas, sem clareza sobre a superioridade ou invalidade delas no espaço científico.

**Direito:** termo plurívoco e controvertido, utilizado para identificar as diversas aplicações, modos de estudo e funções deste. É identificado nesta pesquisa como objeto de estudo da ciência jurídica, composto do regramento jurídico aplicável em cada âmbito territorial ou temporal, desde suas normas aos precedentes, princípios e garantias fundamentais, que variam conforme a família e a escola jurídica, e da resolução dos conflitos, em busca da paz social, que é sua função mais básica.

**Especialista:** integrante do campo científico ao qual pertence o conhecimento técnico abordado no conflito, selecionado por sua qualificação acadêmica e titulação e/ou reputação profissional. É igualmente referido como *expert* na pesquisa, para valorizar o termo consolidado no espaço jurídico norte-americano e por se tratar de termo suficientemente incorporado no Brasil.

**Humildade científica:** postura essencial para o cientista ao tratar de informações, conceitos e dados a que é exposto, de forma aberta ao aprendizado, sem limitar-se por conceitos e valores prévios nem presumir que já possui conhecimento suficiente ou superior. Não equivale a descartar o conhecimento construído anteriormente, mas de admitir que este pode ser superado ou complementado.

**Interferência técnica:** definição ou análise de questão complexa ou controvertida por quem não integra o ramo científico ou técnico da respectiva ciência.



**Júri (*jury of peers*):** instituto frequente no sistema jurídico norte-americano e que o diferencia de grande parte dos demais ao ser utilizado em causas não módicas também na jurisdição civil. Sua base histórica e teórica atribui sua legitimidade ao julgamento por iguais, concidadãos, no momento prévio à independência, em função da pouca confiança nas autoridades legitimadas.

**Jurisdição:** embora usualmente definida como o poder-dever de o Estado-Juiz realizar a prestação jurisdicional, correspondente à composição do conflito pelo Estado, nesta pesquisa é destacada por sua coexistência com os demais meios de resolução de conflito, sem relação de exclusividade ou sobreposição. Em tal contexto, a jurisdição é a heterocomposição do conflito realizada pelo Poder Público, por meio do Poder Judiciário.

**Método científico:** procedimento a guiar o cientista na produção de conhecimento, desde a observação do problema, elaboração das hipóteses, identificação da forma de verificação, até a análise e apresentação dos resultados, que envolve o cuidadoso e seguro manejo dos dados para garantir um produto científico fidedigno.

**Técnico:** termo utilizado nesta pesquisa como equivalente a “especializado”, ou *expert*, que inclui, pela *Supreme Court*, dentro dos parâmetros de *Khumo*, tanto o conhecimento científico quanto conhecimentos técnicos que não possuam evidente clamor científico, sendo mais associados à experiência profissional. Ademais, quando se faz referência a técnico, o conhecimento corresponde a um campo não jurídico.

**Verdade:** sem ingresso em debates morais ou filosóficos sobre o conceito de verdade, o termo é adotado nesta pesquisa como o Norte a que se dirige a ciência (e cada ciência), sem o qual é dúbio falar em avanço científico.

**Verdade científica:** regra técnica amplamente aceita na comunidade científica e incorporada na sociedade para seu uso (direto ou indireto), embora sempre sujeita a superação por futuros avanços científicos.

## SUMÁRIO

RESUMO .....	13
ABSTRACT .....	14
RESUMEn.....	15
Introdução.....	16
CAPÍTULO I - A ciência jurídica e sua interação com as demais ciências .....	30
1.1 Epistemologia e a divisão do conhecimento científico .....	30
1.1.iii A produção de conhecimento e a compartimentalização do conhecimento científico.....	30
1.1.ii Organização da comunidade científica .....	36
1.1.iii Epistemologia, especialização e a reaproximação das ciências .....	42
1.2 A busca por um conceito de ciência jurídica.....	47
1.2.i. A árdua definição de direito.....	47
1.2.ii <i>Jurisprudence</i> e o conceito de ciência jurídica .....	52
1.2.iii Da teoria à prática: os profissionais do direito estão limitados à ciência? .....	57
1.3 A interação da ciência jurídica com as demais ciências .....	64
1.3.i Natureza eminentemente acessória da ciência jurídica .....	64
1.3.ii Necessidade de compreensão mínima da origem científica de regras e fatos de relevância jurídica.....	68
1.3.iii “ <i>The definition of woman</i> ”: estabelecer a controvérsia técnica relativa a outra ciência ...	74
CAPÍTULO II - A ausência de caráter absoluto do princípio do acesso à justiça .....	80
2.1 Dogma do direito constitucional de acesso à justiça .....	80
2.1.i A consolidação do acesso à Justiça como base do direito brasileiro .....	80
2.1.ii Falsa ideia de garantia ampla de acesso à Justiça na Constituição Federal.....	85
2.1.iii Acesso à justiça no Direito Norte-Americano e a desmistificação do caráter absoluto deste princípio.....	92
2.2 Principais lições do STF no caso paradigma RE 631.240 .....	108
2.2.i Garantia de proteção jurídica dos direitos.....	108
2.2.ii Resgate do conceito de pretensão resistida .....	116
2.2.iii Poder Judiciário como última alternativa.....	121
2.3 Impossibilidade de adoção do acesso à justiça como garantia absoluta na estrutura constitucional .....	127
2.3.i Conceito de acesso à justiça: espectro formal e material.....	127
2.3.ii Ausência de sobreposição do acesso à Justiça às demais garantias constitucionais processuais e materiais .....	133

2.3.iii A busca abusiva e insustentável pela prestação jurisdicional como grande vilã do acesso à justiça .....	144
CAPÍTULO III - Levantamento jurisprudencial de discussões técnicas pelo Poder Judiciário .....	151
3.1 Avaliação dos números das demandas judiciais por natureza.....	151
3.1.i Análise estatística da natureza dos litígios como tentativa de identificar temas de preponderância técnica .....	151
3.1.ii Análise de números de litígios com potencial natureza técnica no Brasil .....	154
3.1.iii Análise de números de litígios com potencial natureza técnica nos estados unidos .....	160
3.2 Casos paradigmáticos da Justiça brasileira em matérias próprias de outras ciências.....	165
3.2.i A prova técnica no Brasil e o dogma da imparcialidade .....	165
3.2.ii RE 363889: Exame de DNA em casos de paternidade com trânsito em julgado .....	173
3.2.iii Litigiosidade da saúde .....	177
3.2.iv Tema 176 do STF e 63 do STJ e súmulas 391 do STJ e 21 do TJSC: demanda de potência e conceitos básicos de Física.....	184
3.2.v Restauração de Ponte Hercílio Luz: monumento único no mundo .....	192
3.2.vi Pandemia do covid-19 e o Supremo Tribunal Federal .....	196
3.3 <i>Supreme Court</i> , a Justiça norte-americana e o <i>Daubert Standard</i> .....	206
3.3.i A prova técnica no direito norte-americano e a luta contra a <i>junk science</i> .....	206
3.3.ii <i>Daubert v. Merrel Dow</i> : parâmetros para admissão de <i>expert testimony</i> em julgamento	210
3.3.iii <i>Dobbs v. Jackson Women’s Health Organization</i> e <i>Roe V. Wade</i> : análises técnicas em controle de constitucionalidade de leis contra o aborto .....	215
3.3.iv <i>Glossip v. Gross</i> : pena de morte e a proibição de pena cruel .....	224
3.3.v Pandemia de covid-19 na justiça norte-americana: a ciência em formação e os casos paradigmáticos.....	230
CAPÍTULO IV - Riscos da transferência de debates de outras ciências para as disputas jurídicas.....	236
4.1 O respeito ao método científico e às particularidades de cada ciência na produção de conhecimento .....	236
4.1.i Produção de conhecimento através do método científico.....	236
4.1.ii A mentalidade dos profissionais do direito: “pensando como um jurista” .....	242
4.1.iii “Lentes” de cada ciência.....	250
4.2 A pluralidade de correntes científicas.....	255
4.2.i Aceitação científica e a necessidade de amadurecimento do conhecimento .....	255
4.2.ii Papel do perito/ <i>expert</i> no processo .....	260
4.2.iii <i>Junk science</i> e <i>Ipse dixit</i> : a necessidade de clareza sobre a maturidade científica do método e do raciocínio utilizado.....	265
4.3 O risco de graves imprecisões técnicas ou de atropelamento do debate .....	270

4.3.i Realidade atual da produção de conhecimento e a cultura da especialização .....	270
4.3.ii Incapacidade dos juízes e jurados de filtrar ou avaliar conhecimento científico complexo .....	279
4.3.iii Direito de exercício de profissão e risco judicial .....	285
CAPÍTULO V - Possíveis soluções para reduzir ou eliminar a interferência dos profissionais do direito sobre questões técnicas de outras ciências .....	295
5.1 A forma atual da produção de prova técnica no Brasil e nos Estados Unidos.....	295
5.1.i O papel do perito, o <i>expert</i> do juízo, e o dogma da imparcialidade no Brasil .....	295
5.1.ii <i>Daubert standard</i> : requisitos para admissibilidade do profissional em juízo nos Estados Unidos .....	301
5.1.iii Vulnerabilidade dos sistemas atuais em relação à <i>junk science</i> e ao método científico ..	306
5.2 Criação de órgãos decisórios formados por técnicos da ciência em discussão .....	313
5.2.i Cientistas/especialistas como guardiões naturais do conhecimento científico .....	313
5.2.ii Amadurecimento de protocolos e recomendações de conduta aos profissionais .....	320
5.2.iii Entre a solidificação do conhecimento científico para aplicação judicial e uma composição extrajudicial .....	327
5.3 O papel da ciência jurídica e do Poder Judiciário nestas novas formas de solução de conflito	334
5.3.i Análises em situações devidamente maduras ou incontroversas .....	334
5.3.ii Papel do Poder Judiciário diante de decisões dos órgãos técnicos de resolução.....	339
5.3.iii Apuração de possíveis análises comprometidas por fraude, crime, vício processual grave ou corporativismo .....	345
Conclusão .....	351
Conclusion .....	368
Referência das fontes citadas .....	378

## RESUMO

O tema proposto para esta tese de doutorado é a interferência do Direito sobre questões técnicas de outras ciências, com a busca de alternativas que atinjam a resolução de conflitos sem que aspectos técnicos sejam resolvidos por não especialistas. O objetivo geral é demonstrar a necessidade e a possibilidade de reduzir essa interferência do Direito e de seus profissionais sobre questões/controvérsias técnicas de outras áreas do conhecimento. A pesquisa insere-se no “Programa de Pesquisa Internacional Conjunto Para Produção Científica e Técnica PPCJ/UNIVALI e *Delaware Law School*” (*Widener University*/Estados Unidos), em regime de dupla titulação, na área de “Constitucionalismo, Transnacionalidade e Produção do Direito”, na linha de pesquisa “Principiologia Constitucional e Política do Direito” e no projeto de pesquisa “Governança, Constitucionalismo, Transnacionalidade e Sustentabilidade” do PPCJ/UNIVALI, , ao propor uma nova compreensão do direito, que respeite e valorize melhor as demais ciências, sem violar o dever do Estado de proteger direitos. O método para formulação das hipóteses é o dedutivo, com tratamento de dados pelo formato cartesiano e construção do relatório pela base lógica indutiva. Registra-se a adesão aos objetivos de desenvolvimento sustentável, ao proteger a produção científica, e pelo incremento técnico de resoluções de litígio, com ganho em questões ambientais, de saúde e políticas públicas (objetivos 3, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15 e 16). A análise é dividida em cinco capítulos. Inicia-se pelo estudo do universo científico, da ciência jurídica e de sua interação com as outras áreas. Na sequência, o acesso à justiça é trabalhado sob uma ótica sustentável e moderna, que permita a plena prestação jurisdicional. Estabelecidas as premissas básicas, é feito o estudo quantitativo (dados) e qualitativo (casos) dos sistemas jurídicos do Brasil e dos Estados Unidos. Isso permite compreender as vulnerabilidades dos sistemas e os riscos da transferência de debates de outras ciências para o direito. No capítulo final, é apresentada uma possível solução para mitigar o problema, através de um sistema de resolução técnica extrajudicial. Com a aplicação desse novo modelo, é possível reduzir o impacto negativo causado pelo juízo realizado por profissionais do direito sobre aspectos técnicos, sem prejuízo para o acesso à justiça, através da sobreposição do conceito de proteção jurídica ao de proteção judicial. Os benefícios trazidos pela pesquisa são: maior precisão na resolução do litígio, maior estabilidade e valorização profissional, melhor interligação entre as disciplinas e desjudicialização e fomento de uma sociedade menos conflituosa.

**Palavras-chave:** Ciência jurídica. Produção do Direito. Direito Constitucional. Conhecimento científico. Prova técnica. Composição extrajudicial.

## ABSTRACT

This doctoral dissertation examines how jurisprudence handles technical controversies or complexities from other sciences, and proposes alternative means of achieving conflict resolution without technical matters having to be resolved by non-experts. Its main objective is to demonstrate the necessity (and viability) of reducing interference from jurisprudence and legal professionals on matters/controversies that belong to other sciences. This research is part of the “Joint International Research Program for Scientific and Technical Production”, as a dual degree between PPCJ/UNIVALI and Delaware Law School” (Widener University), in the area “Constitutionalism, Transnationality and Production of Law”, which is part of the research field “Constitutional Principiology and Legal Policies” and of the research project “Governance, Constitutionalism, Transnationality and Sustainability” at PPCJ/UNIVALI. It proposes a new understanding of jurisprudence, which ensures a more respectful relationship, giving appreciation for other sciences without undermining the duty of the State to protect rights. As regards the methodology, a deductive approach is used to develop the hypothesis, the Cartesian method to gather and process data, and inductive logic in the production of this report. This research is aligned with United Nations objectives sustainable development goals, as it focuses on protecting scientific development and improving technical conflict resolutions, which will have a positive impact on legal issues in healthcare, environmental law and public policies (Goals 3, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15 and 16). This analysis is divided into five chapters. It begins by studying the scientific universe, jurisprudence as a science, and its interaction with other areas. Next, the principle of access to justice is examined, taking a modern approach that is both systemic and sustainable. Based on these premises, a quantitative analysis (number of lawsuits) and qualitative analysis (study of cases) were conducted of the legal systems in Brazil and the United States. This enabled a better understanding of the risks and vulnerabilities created by transferring technical debates to legal professionals. Finally, a potential solution is offered; a system of non-judicial technical resolution. with the application of this new model, it is possible to reduce the interference of legal professionals in technical aspects, and it can co-exist with access to justice, once there is a legal protection of rights. The benefits are obvious and include greater accuracy in dispute resolution, more stability and respect for other professions, improved cross-disciplinarity, and a reduction in litigation and conflict-driven mentality.

**Keywords:** Jurisprudence. Judicial Science. Constitutional Law. Knowledge Production. Expert evidence. Alternative Dispute Resolution – ADR.

## RESUMEN

El tema propuesto para esta tesis doctoral es la injerencia del Derecho en cuestiones técnicas de otras ciencias, con la búsqueda de alternativas a resolución de conflictos sin que los aspectos técnicos sean decididos por juristas. El objetivo general es demostrar la necesidad y posibilidad de reducir esta injerencia del Derecho y sus profesionales en cuestiones/controversias técnicas en otras áreas del conocimiento. La investigación científica es parte del “*Programa de Pesquisa Internacional Conjunto Para Produção Científica e Técnica PPCJ/UNIVALI e Delaware Law School*” (Widener Universidad/Estados Unidos), en régimen de doble titulación, en el área de “Constitucionalismo, Transnacionalidad y Producción del Derecho”, en la línea de investigación “Principiología Constitucional y Política del Derecho” y en el proyecto de investigación “Gobernanza, Constitucionalismo, Transnacionalidad y Sostenibilidad” del PPCJ/UNIVALI, al proponer una nueva comprensión del derecho, que respete y valore mejor otras ciencias, sin violar el deber del Estado de proteger derechos. El método para formular hipótesis es deductivo, utilizándose el procesamiento de datos en formato cartesiano y la construcción de este documento utilizando una base lógica inductiva. Se registra adhesión a los objetivos de desarrollo sostenible, mediante la protección de la producción científica, y por el incremento técnico de la resolución de disputas, con ganancias en temas ambientales, de salud y de políticas públicas (objetivos 3, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15 y 16). El análisis se divide en cinco capítulos. Se inicia con el estudio del universo científico, la ciencia jurídica y su interacción con otras áreas. Posteriormente, se trabaja el acceso a la justicia desde una perspectiva sostenible y moderna, que permita la prestación judicial sostenible. Una vez establecidas las premisas básicas, se realiza un estudio cuantitativo (datos) y cualitativo (casos) de los sistemas jurídicos de Brasil y Estados Unidos. Esto nos permite comprender las vulnerabilidades de los sistemas y los riesgos de trasladar debates de otras ciencias al derecho. En el capítulo final se presenta una posible solución para mitigar el problema, a través de un sistema de resolución técnica extrajudicial. Con la aplicación de este nuevo modelo se consigue reducir el impacto negativo que provoca la sentencia realizada por los profesionales del Derecho en aspectos técnicos, sin perjuicio del acceso a la justicia, mediante la superposición del concepto de tutela jurídica con el de tutela judicial. Los beneficios aportados por la investigación son: mayor precisión en la resolución del conflicto, mayor estabilidad y desarrollo profesional, mejor interconexión entre disciplinas, desjudicialización y promoción de una sociedad menos conflictiva.

**Palabras-clave:** Ciencia jurídica. Producción de Derecho. Constitucionalidad. El conocimiento científico. Prueba técnica . Composición extrajudicial.